

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões ____/____/____
 (Rubrica do Presidente)



Data: 21/07/04

Número: 1764/04
 Pres. [Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2003

PERÍODO: 2003 A 2004
 PRESIDENTE: JULIO NAVIGNO
 VICE-PRESIDENTE: [Signature]
 1º SECRETÁRIO: ARIKALDES BASTOS
 2º SECRETÁRIO: [Signature]

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2004

INICIATIVA: ADIL SÁBIO REIS DE AÓRVA

HISTÓRICO:
 Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito - CEI, a fim de apurar possíveis irregularidades na aplicação do Auto de Infração de Trânsito no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim.
 Retornado = pedido do autor em 24/04/04

LEITURA: 04/11/04
 1ª DISCUSSÃO: 04/11/04
 2ª DISCUSSÃO: 04/11/04
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 ____/____/____ Ver.: _____
 ____/____/____ Ver.: _____
 ____/____/____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia de

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXM^o SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

PROJETO DE RESOLUCAO
NUMERO PROPRIO...: 9/2004
PROTOCOLO GERAL...: 1764/2004
DATA PROTOCOLO...: 21/07/2004

8/10

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de Inquérito – CEI, a fim de apurar possíveis irregularidades na aplicação de Auto de Infração de Trânsito no âmbito municipal e dá outras providências.

ART. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito – CEI, a fim de apurar possíveis irregularidades na aplicação de Auto de Infração pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

ART. 2º - A necessidade da instauração desta CEI, baseia-se em declarações verbais de alguns Agentes Municipais de Trânsito e condutores de veículos, que alegam que Servidores Municipais contratados e Servidores Municipais pertencentes a outras Secretarias Municipais e com outros cargos que não sejam Agentes Municipais de Trânsito concursado, estejam aplicando Auto de Infração – AI, em veículos que trafegam no âmbito municipal.

ART. 3º - A referida Comissão, terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, em consonância com dispositivos regimentais, estabelecidos no artigo 44 do Regimento Interno – RI.

ART. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de JULHO de 2004.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)
Vereador/ PMDB
fabinhogloria@terra.com.br

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de todos, o município realizou um convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, visando assumir parte da responsabilidade do trânsito da cidade. Daí, houve a necessidade inclusive de se criar a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e adequá-la às exigências necessárias. Recentemente, em contato com alguns Agentes Municipais de Trânsito e também com inúmeros condutores de veículos que sentem-se vítimas das chamadas "multas", me revelaram que haviam Servidores Públicos Municipais, contratados ou não, mas que não foram nomeados e não são concursados para exercerem a atividade de Agentes de Trânsito, estariam "multando" veículos que trafegam na nossa cidade. Isso é grave, pois além de onerar o cidadão que já arca com inúmeros tributos municipais, passam a ficar também prejudicados com a pontuação na Carteira Nacional de Habilitação. Nosso objetivo maior é, apurar se realmente existem pessoas não concursadas para exercerem o cargo de Agente Municipal de Trânsito e se for constatado, providenciar-mos com urgência a imediata devolução do dinheiro pago pelas mesmas, aos inúmeros supostos infratores que não deveriam ser autuados por outras pessoas, a não ser por um Agente Municipal de Trânsito concursado. Além disso, à partir do início dos trabalhos desta CEI, iremos apresentar solução para que nenhum condutor e ou proprietário de veículo automotor, pague qualquer Auto de Infração municipal, antes do término dos trabalhos da referida CEI. Queremos também com estes trabalhos, alertar aos nossos companheiros Agentes Municipais, que a "multa" é para o último caso, pois a conscientização e a orientação é o melhor remédio para a humanização e a paz no trânsito.

Sala das Sessões, ___ de ___ de ___.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)
Vereador/ PMDB

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXM^o SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

PROJETO DE RESOLUÇÃO
NUMERO PROPRIO...: 9/2004
PROTOCOLO GERAL...: 1764/2004
DATA PROTOCOLO...: 21/07/2004

10/8

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de Inquérito – CEI, a fim de apurar possíveis irregularidades na aplicação de Auto de Infração de Trânsito no âmbito municipal e dá outras providências.

ART. 1^o - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito – CEI, a fim de apurar possíveis irregularidades na aplicação de Auto de Infração pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

ART. 2^o - A necessidade da instauração desta CEI, baseia-se em declarações verbais de alguns Agentes Municipais de Trânsito e condutores de veículos, que alegam que Servidores Municipais contratados e Servidores Municipais pertencentes a outras Secretarias Municipais e com outros cargos que não sejam Agentes Municipais de Trânsito concursado, estejam aplicando Auto de Infração – AI, em veículos que trafegam no âmbito municipal.

ART. 3^o - A referida Comissão, terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, em consonância com dispositivos regimentais, estabelecidos no artigo 44 do Regimento Interno – RI.

ART. 4^o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ___ de _____ de 2004.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)
Vereador/ PMDB
fabinhogloria@terra.com.br

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de todos, o município realizou um convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, visando assumir parte da responsabilidade do trânsito da cidade. Daí, houve a necessidade inclusive de se criar a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e adequá-la às exigências necessárias. Recentemente, em contato com alguns Agentes Municipais de Trânsito e também com inúmeros condutores de veículos que sentem-se vítimas das chamadas "multas", me revelaram que haviam Servidores Públicos Municipais, contratados ou não, mas que não foram nomeados e não são concursados para exercerem a atividade de Agentes de Trânsito, estariam "multando" veículos que trafegam na nossa cidade. Isso é grave, pois além de onerar o cidadão que já arca com inúmeros tributos municipais, passam a ficar também prejudicados, com a pontuação na Carteira Nacional de Habilitação. Nosso objetivo maior é, apurar se realmente existem pessoas não concursadas para exercerem o cargo de Agente Municipal de Trânsito e se for constatado, providenciar-mos com urgência a imediata devolução do dinheiro pago pelas mesmas, aos inúmeros supostos infratores que não deveriam ser autuados por outras pessoas, a não ser por um Agente Municipal de Trânsito concursado. Além disso, à partir do início dos trabalhos desta CEI, iremos apresentar solução para que nenhum condutor e ou proprietário de veículo automotor, pague qualquer Auto de Infração municipal, antes do término dos trabalhos da referida CEI. Queremos também com estes trabalhos, alertar aos nossos companheiros Agentes Municipais, que a "multa" é para o último caso, pois a conscientização e a orientação é o melhor remédio para a humanização e a paz no trânsito.

Sala das Sessões, ___ de ___ de ___.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)
Vereador/ PMDB

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

Instalado con 25 p/h

- 1 - / / - _____
- 2 - / / - _____
- 3 - / / - _____
- 4 - / / - _____
- 5 - / / - _____
- 6 - / / - _____
- 7 - / / - _____
- 8 - / / - _____
- 9 - / / - _____
- 10 - / / - _____
- 11 - / / - _____
- 12 - / / - _____
- 13 - / / - _____
- 14 - / / - _____
- 15 - / / - _____
- 16 - / / - _____
- 17 - / / - _____
- 18 - / / - _____
- 19 - / / - _____
- 20 - / / - _____